



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.114/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo proceder a inclusão de mapa que altera a zona de uso e ocupação do solo urbano do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inclusão do **mapa 30 – F**, aos anexos da Lei Municipal nº 2.108/2007 (uso e ocupação do solo urbano), que permite alterar a destinação de área urbana do município.

Parágrafo Único - Em anexo os mapas da situação atual e da posterior.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO

No Livro Nº 2366 Em 08 / 10 / 2021

da Página Nº 86

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

Em 08 / 10 / 2021

Lilian Frustina

ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.114/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.114/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo proceder a inclusão de mapa que altera a zona de uso e ocupação do solo urbano do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inclusão do **mapa 30 – F**, aos anexos da Lei Municipal nº 2.108/2007 (uso e ocupação do solo urbano), que permite alterar a destinação de área urbana do município.

Parágrafo Único - Em anexo os mapas da situação atual e da posterior.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D856321D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2021. Edição 2366

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>